



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 333

Terça-feira, 26 de julho de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

#PRORROGOU

Secretaria Municipal de Receita



# REFIS 2022

**ATÉ 100% DE DESCONTO  
EM MULTAS E JUROS!**



**PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:**

**JANDIRA.SP.GOV.BR**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.540**  
 de 31 de maio de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE)DESPESA		
<b>S U P L E M E N T A C A O</b>					
04.10.001	3.3.90.39.001	18 541 6006 - 2225	01	00073   Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	202.000,00
09.10.001	3.3.90.36.001	12 362 2002 - 2266	01	02500   Manutenção do Cursinho Popular de Jandira	100.000,00
09.10.001	3.3.90.49.001	12 362 2002 - 2266	01	00376   Manutenção do Cursinho Popular de Jandira	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>312.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FORTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	1100000	Receita Própria	312.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>312.000,00</b>



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 31 de maio de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pittéri**  
Secretário Municipal de Governo





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.543 de 01 de junho de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.12.00	3.3.90.39.00	04.131.7004	2250	01	2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO E EVENT.	50.000,00
06.10.00	3.1.90.91.00	28.846.9000	0016	01	1946	SERVIÇO DA DÍVIDA	50.000,00
07.11.00	3.3.50.43.00	08.243.4007	2146	01	2227	APOIO A ENTIDADES SOCIAIS	300.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	2075	05	2384	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	75.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	2075	05	2385	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	75.000,00
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	2075	05	2386	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	350.000,00
							<b>900.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.11.00	3.3.50.43.00	08.242.40047	2178	01	2508	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00
10.10.00	3.1.90.11.00	15.452.5010	2283	01	474	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	600.000,00
							<b>900.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 01 de junho de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário Municipal de Governo



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.549**  
de 29 de junho de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajlme Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando da atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021 para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA		
SUPLEMENTACAO					
07.12.00	3.3.90.32.00	08 244 4007 - 2152	01	02626   Manutenção das atividades da Assistência Social	20.000,00
TOTAL					20.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Receita Própria	1100000	Receita de Impostos	20.000,00
TOTAL			20.000,00

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Lutz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo


**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 29 de junho de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Ritter**  
Secretário de Governo



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.550**  
de 29 de junho de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
04.10.00	3.1.91.13.00	18.541.6006	2225	01	0068	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	30.000,00
02.12.00	3.3.90.39.00	04.131.7004	2250	01	2070	Manutenção das atividades da Comunicação e Eventos	320.000,00
							<b>350.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
01.11.00	3.1.90.11.00	03.092.7003	2263	01	1870	Advocacia Municipal	350.000,00
							<b>350.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.






## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 29 de junho de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.551**  
de 08 de julho de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-8-01.031.7005.2257	3.3.90.35.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
02-15-01.031.7005.2257	4.4.90.52.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	250.000,00
02-16-28.843.9000.9005	4.6.90.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
					450.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lancado
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	250.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	100.000,00
					450.000,00

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.



## Prefeitura do Município de Jandira


Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 08 de julho de 2022

  
**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.553**  
de 11 de julho de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 6º, da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.10.00	3.3.50.43.00	08.242.4007	2146	01	0131	Manutenção das Atividades da Assistência Social	107.000,00
07.10.00	3.3.90.32.00	08.244.4007	2152	01	0140	Manutenção das Atividades da Assistência Social	50.000,00
07.10.00	3.3.90.32.00	08.244.4007	2152	02	2660	Manutenção das Atividades da Assistência Social	66.000,00
02.12.00	3.3.90.39.00	04.131.7004	2250	01	2070	Manutenção das Atividades de Comunicação e Eventos	77.000,00
							<b>300.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 6º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
07.11.00	3.3.90.39.00	15.451.4007	1066	91	2619	Manutenção das Atividades da Assistência Social	300.000,00
							<b>300.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.






## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 11 de julho de 2022

  
**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Decreto nº 4.554**  
de 13 de julho de 2.022.

**“Regulamenta a Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a despender gastos com benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e dá outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Auxílio-Aluguel, na forma de subsídio financeiro, para viabilizar a possibilidade de despender gastos no âmbito da lei municipal 1.466, de 21 de dezembro de 2004 e possibilitar o acesso de pessoas ou famílias a unidades habitacionais residenciais de terceiros, localizadas no Município de Jandira para famílias vítimas de situação de emergência.

**Parágrafo Único.** O Auxílio-Aluguel é um programa de apoio à política de cidadania e ação social, na forma de subsídio financeiro repassado diretamente ao beneficiário ou para o proprietário do imóvel, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conta bancária de sua titularidade, podendo ou não estar associado a outros programas.

**Art. 2º.** O Auxílio-Aluguel terá validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, nos termos deste decreto.

**§ 1º.** O subsídio financeiro do Auxílio-Aluguel será concedido pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com valor fixado em até um salário mínimo nacional vigente à época da concessão e contemplará as seguintes situações:

**I** – Para as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, vítimas de emergência:

- A) Que se encontrem com risco iminente de morte;
- B) Que tenham residência com risco de desabamento ou interditada em função de condições climáticas, tais como deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico da Defesa Civil ou pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento;
- C) Que se encontrem em situações graves de saúde, com a devida comprovação médica;
- D) Por conta de calamidade pública.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**II** - Para determinações judiciais;

**III** - As despesas com água, energia elétrica, telefonia e congêneres são de inteira responsabilidade do beneficiário, sendo vedada a sua inclusão no valor para locação do imóvel.

**§ 2º.** Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social juntamente com a Secretaria Municipal da Habitação e Planejamento decidir, mediante avaliação técnica e social, sobre a prorrogação do prazo de concessão do benefício, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à cessação do benefício.

**Art. 3º.** São requisitos para a concessão do Auxílio-Aluguel:

I - pertencer à família cuja renda seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;

II - não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele;

III - residir no Município no mínimo a 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** A concessão do subsídio mensal do Auxílio-Aluguel fica condicionada à apresentação de declaração do proprietário do imóvel de que o mesmo será locado ao beneficiário do Programa.

**§ 1º.** A partir do segundo mês, o pagamento do benefício fica condicionado à comprovação do pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior e será suspenso até a devida comprovação.

**§ 2º.** Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, o subsídio será cessado e o beneficiário excluído do Programa Auxílio-Aluguel.

**§ 3º.** Será excluído do Programa e cessado o pagamento do auxílio, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens e estará sujeito às sanções criminais previstas na lei penal.

**Art. 5º.** São Agentes do Programa Auxílio-Aluguel:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento;

IV - Fundo Social de Solidariedade;

V - Defesa Civil.





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a colaboração da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças:

- I – Definir a demanda do Programa Auxílio-Aluguel;
- II – Definir, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças, o montante de recursos a ser aplicados no Programa Auxílio-Aluguel;
- III – Cadastrar as famílias em situação de risco em conjunto com os demais agentes;
- IV – Operacionalizar a concessão dos benefícios aos habilitados no Programa;
- V – Acompanhar o cumprimento pelos beneficiários das obrigações do Programa;
- VI – Executar direta ou indiretamente o trabalho social;
- VII – Acompanhar e avaliar o andamento do Programa, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- VIII – Executar as medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos do Programa.

**Art. 7º.** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar a prestação de contas anual e emitir relatório mensal dos recursos despendidos pelo Programa.

**Art. 8º.** Constatada a necessidade de interdição do imóvel motivada por deslizamentos, inundações, incêndios ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, a ser definida por laudo dos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, conjuntamente com a Defesa Civil do Município, caberá aos demais agentes identificar a demanda e iniciar o atendimento aos beneficiários em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 9º.** Os agentes do programa deverão orientar os beneficiários na busca de imóveis a ser locado, formas de locação do imóvel, condições de habitabilidade do imóvel, ciência do programa Auxílio-aluguel pelo proprietário, valores do benefício, forma de recebimento do benefício, obrigatoriedade de assinatura de termo de adesão ao programa e demais procedimentos que porventura sejam necessários para a concessão do benefício.

**Art. 10.** Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento definir, em conjunto com a Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Fundo Social de Solidariedade, quais serão as áreas de intervenção cujos ocupantes serão beneficiados pelo Programa.





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 11.** A definição das áreas de intervenção especificará, tanto quanto possível, o perímetro abrangido, o número de pessoas ou famílias que ocupam a área, bem como outros dados que auxiliem na identificação da área e dos beneficiários e no planejamento das ações do programa.


**Art. 12.** Definidas as áreas de intervenção, a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento determinará o início dos procedimentos para a inclusão no Programa das pessoas e famílias que ocupam as áreas.

**Art. 13.** O desenvolvimento do Programa observará os princípios constitucionais que regem a administração pública, a legislação federal pertinente, bem como os procedimentos expressos neste decreto.


**Art. 14.** As fontes de recursos para o Programa Auxílio-Aluguel serão oriundas das dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 3.788, de 23 de maio de 2017.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 13 de julho de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.555**  
de 13 de julho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.285 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELÊNCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **D E C R E T O**

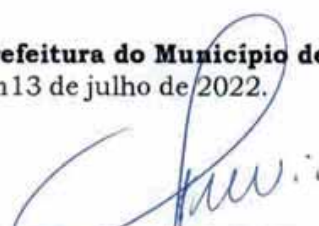
**Art. 1º.** O prêmio "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELÊNCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO", instituído pela lei 2.285 de 27 de novembro de 2019 abre inscrições para o ano letivo de 2022.

**Art. 2º.** O período de inscrições consta no regulamento.

**Art. 3º.** O modelo do relato de experiência compõe o Anexo I do regulamento.

**Art. 4.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 13 de julho de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## **Regulamento Professor Excelência – Melhores práticas de ensino – 2022**

Este regulamento apresenta os critérios e características do relato de experiência que será inscrito no Prêmio instituído pela Lei Municipal Nº. 2285, de 27 de novembro de 2019 e normatizado pelo decreto nº 4.555, 13 de julho de 2022.

### **1. ORGANIZADORA**

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua William Wadell, 320, Centro, Jandira/SP, CEP: 06606-000, Telefone: (11) 4619-9428.

### **2. PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELÊNCIA – MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO – 2022**

O Projeto Pedagógico Professor Excelência tem caráter pedagógico/educacional. Seu propósito é disseminar projetos/práticas educativas bem sucedidas, que contribuam para o constante aprimoramento da educação básica do município de Jandira, além de estimular e valorizar o trabalho desses docentes, como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão se inscrever professores que desenvolvam seus trabalhos como docentes titulares ou substitutos em turmas regulares na rede pública municipal de ensino, de forma individual ou em grupo formado por até 3 (três) profissionais, sendo um 1 (um) autor e o(s) outro(s), coautores, abaixo especificados:

I- Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam na Educação Infantil;

II- Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam no Ensino Fundamental de 1ª ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

III- Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE (titular de cargo e substituto);

IV- Professores de Língua Estrangeira Moderna (PLEM I - titular de cargo);

V - Professores de Educação Artística (PEA I - titular de cargo);

VI - Professores de Educação Física (PEF I - titular de cargo).

3.2 Cada professor poderá participar com um único trabalho/prática de ensino, seja como autor ou como coautor.





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

3.3 É vedada a participação de professores que não estejam atuando com crianças/estudantes em sala de aula, seja de maneira presencial ou remota.

3.4 É permitido ao professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) inscrever trabalhos/práticas desenvolvidos no turno ou contraturno.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante

4.2 **Prazo de inscrição:** de 26 de julho a 14 de outubro de 2022.

4.3 As inscrições deverão ser feitas por meio do link <https://forms.gle/oGD6ctvLNy5cYeJL8>, também disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional.

4.4 No ato da inscrição o participante deverá enviar, obrigatoriamente, o Relato de Experiência, elaborado conforme orientações que constam neste regulamento.

4.5. A organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado por ocasião da inscrição.

4.6. A organizadora não se responsabiliza por informações inseridas incorretamente na inscrição. Os trabalhos com informações incompletas serão automaticamente desclassificados.

4.7. As inscrições estão abertas para práticas educativas realizadas no exercício do ano vigente, que possam ser devidamente comprovadas no relato.

4.8. A participação é pessoal e intransferível. A organizadora desclassificará trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas, constatação de plágio ou quaisquer métodos ilícitos contrários aos previstos neste Regulamento.

4.9. O trabalho desenvolvido, mesmo que feito em dupla ou trio, deve ser inscrito no nome do autor principal. Os coautores devem ser mencionados no formulário e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a organizadora de qualquer responsabilidade.





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

4.10 A organizadora premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

4.11 Ao se inscreverem, os participantes, se selecionados, autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a divulgar e promover o nome, a imagem e o trabalho para fins institucionais.

### 5. Relato de experiência

5.1 O relato de experiência deverá ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) páginas, enviado em único documento salvo em PDF.

5.2 O relato de experiência deverá conter capa com:

- Tema do trabalho;
- Ano/Turma;
- Número de crianças/estudantes da turma;

5.3 O texto deverá ser organizado em 4 partes conforme estabelecido nos próximos itens.

5.3.1 A primeira parte apresentará a fundamentação da prática, sua motivação e articulação com o currículo municipal.

5.3.2 A segunda parte deverá relatar passo a passo as atividades realizadas com imagens e/ou registros das crianças/estudantes comprobatórios de cada etapa. As fotos devem compor obrigatoriamente o corpo do texto, colocadas estrategicamente de maneira a comprovar o escrito. No decorrer do texto é importante considerar:

- a participação de crianças/estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- uso de tecnologias digitais;
- formas de participação das crianças;
- trabalho realizado com as famílias e o que mais o participante considerar pertinente.

5.3.3 A terceira parte deverá abordar a avaliação das aprendizagens alcançadas, com evidências por meio de registros tanto das crianças/estudantes quanto dos professores.

5.3.4 A última parte deverá conter os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

5.4 Caso sejam produzidos vídeos ou gravações de áudios, os mesmos deverão ser enviados no ato da inscrição, juntamente com o relato de experiência. A unidade deverá manter arquivado as devidas autorizações de imagens de todos os envolvidos.

5.5 É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) o ônus relativo aos direitos autorais dos textos, imagens e outros meios que integrem o trabalho.

5.6 Os trabalhos serão avaliados às cegas. É vedada qualquer identificação do autor/coautores e unidade escolar no texto, imagens e quaisquer materiais audiovisuais, sendo passível de desclassificação.

### 6. Processo de Seleção

6.1 A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência - melhores práticas de ensino - 2022, composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais da rede municipal de educação, instituída pela Secretaria Municipal de Jandira, que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados no item 7 deste Regulamento.

6.2 Serão selecionados 20 (vinte) relatos de práticas finalistas.

6.3 Caso sejam verificados relatos de práticas idênticos, a organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

6.4 Os 20 (vinte) vencedores receberão o prêmio em cerimônia solene, em dezembro de 2022, com local e data a serem comunicados oficialmente aos finalistas e divulgados a toda comunidade pela imprensa.

### 7. Critérios de Seleção

Os relatos das práticas serão analisados mediante critérios pautados nas partes do texto descritas no item 5.3:

#### 7.1 Introdução (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado a fundamentação da prática, sua articulação com o currículo municipal e se houve relevância social, como por exemplo: enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação de soluções.

#### 7.2 Desenvolvimento (0 a 30 pontos)

Será considerado se a organização do texto trouxe o passo a passo das atividades realizadas com imagens e/ou registros das crianças/estudantes comprobatórios de cada etapa, de forma coerente e clara.





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

### 7.3 Resultados e avaliação (0 a 40 pontos)

Neste item será verificado a comprovação da aprendizagem de toda a turma, por meio de informações objetivas e mensuráveis dos resultados qualitativa e/ou quantitativamente, incluindo as crianças/estudantes que apresentaram dificuldades de aprendizagem.

### 7.4 Considerações finais (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado se o registro contém os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.

### 7.5 Assiduidade do professor (0 a 10 pontos)

Será considerada pontuação referente aos dias de efetivo exercício conforme descrito na tabela abaixo:

Quantidade de dias de efetivo exercício	Pontuação
Abaixo de 160	0
Acima de 161	2,5
Acima de 181	5,0
Até 200	10

## 8. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final entre os relatos classificados, terá preferência o relato que:

- 1º: Obter maior pontuação no item 7.3 (Resultados e Avaliação);
- 2º: Obter maior pontuação no item 7.2 (Desenvolvimento);
- 3º: Tiver maior tempo de efetivo exercício no município de Jandira.

## 9. Premiação

8.1 O prêmio Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino - 2022 será conferido aos 20 (vinte) primeiros colocados, consistindo em:

- I - Diploma de participação para os 20 (vinte) colocados;
- II - Placa de honra ao mérito para os três primeiros colocados;
- III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pecúnia para os 11º (décimo primeiro), 12º (décimo segundo), 13º (décimo terceiro), 14º (décimo quarto), 15º (décimo quinto), 16º (décimo sexto), 17º (décimo sétimo), 18º (décimo oitavo), 19º (décimo nono) e 20º (vigésimo) colocados;





## *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- IV - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia para os 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo), colocados;
- V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em pecúnia ao 3º (terceiro) colocado;
- VI - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em pecúnia ao 2º (segundo) colocado;
- VII - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) em pecúnia ao 1º (primeiro) colocado e agraciado com o título "PROFESSOR EXCELENCIA". 10.

### **Considerações Finais**

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos pela "Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino - 2022



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4556**  
de 13 de julho de 2022

**“Dispõe sobre a revogação do Decreto 4.463, de 23/11/2021”.**


**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4.463 de 23 de novembro de 2021, que **“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E PODA DE ESPECIES ARBOREAS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JANDIRA”**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 13 de Julho de 2022

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO BITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.557**  
de 15 de julho de 2022.

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS”.**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando os princípios e finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade e a eficiência;

Considerando a Lei 2.390/2021, que criou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

Considerando o disposto no parágrafo único, da Lei nº 2.390/2021, que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa.

## **D E C R E T A**

**Art. 1º.** O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica prorrogado até o dia 19/08/2022, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei 2.390/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
Jandira, 15 de julho de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEIRI**  
Secretário Municipal de Governo





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.558

De 15 de julho de 2022

**“Nomeia os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” e dá providências correlatas.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** os resultados das eleições realizadas para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, conforme o relatório final da Comissão Eleitoral designada pelo Decreto n.º 4.534/2022;

**Considerando**, o que determinam os artigos 12 e 14 da Lei Complementar n.º 084, de 19 de dezembro de 2017;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros do **Conselho Administrativo do IPREJAN** para o triênio de 22 de julho de 2022 à 21 de julho de 2025:

### **I - Eleitos pelos servidores e aposentados:**

#### **Titulares:**

1. Reinaldo Eleotério Venuto
2. Amaro Ferreira de Souza
3. José Henrique Campos da Silva
4. Gisele Sales Almeida Ribeiro Marques
5. Ernesto de Jesus Andrade

#### **Suplentes:**

1. Jaqueline Gonçalves da Costa
2. Otávio Gomes Pereira Filho
3. Sônia Cristina da Costa Souza
4. Rosimeire Ferreira Maia de Oliveira
5. Raquel Lucas Leite

### **II — Indicados pelo Prefeito Municipal:**

#### **Titulares:**

1. Raquel Lucas Leite
2. Juliane Pereira Cruz da Silva

#### **Suplentes:**

1. Gley de Oliveira Borges
2. Regiane Cristina Rodrigues de Oliveira



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho

**Fiscal do IPREJAN:**

**I - Eleitos pelos servidores e aposentados:**

**Titulares:**

1. Doriel Nilton Cesar
2. Camila Loiola da Silva
3. Sérgio Ricardo de Lima Chagas

**Suplentes:**

1. Andreza Aparecida Ribeiro Nascimento
2. Rita de Cássia Pereira dos Santos
3. Lucas Demésio Araújo da Silva

**II — Indicados pelo Prefeito Municipal:**

**Titulares:**

1. Priscila Silveira dos Santos
2. Valéria da Silva Peres

**Suplentes:**

1. Damaris Abigail Rodrigues dos Santos
2. Neide dos Santos Moraes Vieira

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 15 de Julho de 2022

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.559

De 15 de julho de 2022

**“Dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá providências correlatas”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

**- Presidente**

CÁSSIO DUBOWISKI - RG. nº 36.157.907-X

**-Membros**

TADEU SUDANO CARDOSO - RG 18.176.475-1

DEJAIR ANTONIO ALMEIDA DE BRITO - RG 20.430.128-2

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 15 de Julho de 2022



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.561**  
de 19 de julho de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
SUPLEMENTACAO						
04.10.00	3.3.90.39.00	18 541 6006 - 2225	01	00073	Desenvolvimento Ambiental e Urbano do Município	643.000,00
TOTAL						643.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	1100000	Receita Própria	643.000,00
TOTAL			643.000,00

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 19 de julho de 2022



**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.562**  
de 19 de julho de 2022

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

**Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021**

ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
SUPLEMENTACAO						
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 - 2075	05	02386	Alimentação Escolar	
530.000,00						
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 - 2075	05	02385	Alimentação Escolar	
180.000,00						
09.11.00	3.3.90.30.00	12 306 2001 - 2075	05	02384	Alimentação Escolar	
180.000,00						
TOTAL						890.000,00

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**Inciso I, Artigo 7º, Lei nº 2399 de 21 de Dezembro de 2021**

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
Superávit	2800000	Salário Educação	890.000,00
TOTAL			890.000,00





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo


**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 19 de julho de 2022

  
**Henri Hajime Sato**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**Carlos Eduardo Pitteri**  
Secretário Municipal de Governo

**Atos Administrativos****Editais de notificação****EDITAL 207/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
ANA CRISTINA EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	11630/2022	30782/A	23231-13-81-0141-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/07/2022**

**ATÉ 25/08/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/07/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 208/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
ANA CRISTINA EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	11629/2022	30783/A	23231-13-94-0238-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/07/2022**

**ATÉ 25/08/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/07/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 208/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
ANA CRISTINA EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	11629/2022	30783/A	23231-13-94-0238-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/07/2022**

**ATÉ 25/08/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/07/2022 - JANDIRA/SP**

**EDITAL 209/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 1 da Lei 2184/2017 c/c Art. 3º da Lei 917/1993, que fica regularmente intimado por edital o Contribuinte com a **Inscrição** no **CRC** abaixo relacionado pelo **TERMO DE INTIMAÇÃO**.

Nome	Nº de P.A	Nº do TI	INSCRIÇÃO
ANA CRISTINA EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	11617/2022	30786/A	23231-13-94-0233-00-000

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**DE 25/07/2022**

**ATÉ 25/08/2022**

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA  
25/07/2022 - JANDIRA/SP**

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º  
46.522.991/0001-73

Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal

Jandira, 06 de Julho de 2022.

## CANDIDATOS CONVOCADOS

**Processo Seletivo 001/2019**

Prefeitura Municipal de Jandira - Processo Seletivo 001/2019, provimento dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde.**

**ENFATIZAMOS**, a documentação necessária para admissão encontra-se no final desta convocação em anexo.

A Secretária Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item “Nomeação” do Edital do Processo Seletivo 001/2019 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no **DEPARTAMENTO PESSOAL**. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

**Agente Comunitário de Saúde - Brotinho.**

CLASSIFIC	NOME	Nº RG	Dia - Hora
08º	LUANNE KEREN VIEIRA SATELES	374868128	13/07/2022 às 09:00

**Agente Comunitário de Saúde - Fátima.**

CLASSIFIC	NOME	Nº RG	Dia - Hora
02º	GIOVANNE AUGUSTO TREVIZAN RODRIGUES	509482235	13/07/2022 às 09:00

**Agente Comunitário de Saúde - Tereza.**

CLASSIFIC	NOME	Nº RG	Dia - Hora
08º	SUYANE GAMA DE JESUS	54.131.362-9	13/07/2022 às 10:00

**COMPARECIMENTO - DEPARTAMENTO PESSOAL**





Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

**Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal**  
Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**, Rua Elton Silva, 1000 - Parque José Manoel - Jandira - CEP: 06.600-025 - SP, (Em frente ao SENAI).

## ANEXO I

### NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

\* Obs.: Não será realizado a admissão caso a documentação não esteja completa.

- (X) 2 fotos 3X4;
- (X) Cópia do Título de Eleitor;
- (X) Cópia do CPF;
- (X) Cópia de Cédula de Identidade;
- (X) Cópia do PIS/PASEP(Caso não possua PIS é necessário fazer uma carta solicitando o cadastro);
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a);
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos;
- (X) Cópia do RG e CPF dos filhos - independente da idade (Obrigatório);**
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Cópia da foto e da qualificação civil);
- (X) Atestado de Antecedentes (É valido o que é retirado do site do PoupaTempo ou segurança pública);
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade (Conforme requisito do Edital) ou trazer o original junto com a cópia;
- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, cônjuge ou Pais), caso resida de aluguel, trazer cópia do contrato, caso for na casa de terceiros( **Necessita trazer uma conta de antes da abertura do edital: Entre Janeiro e Fevereiro de 2019 e uma conta atual no nome do candidato, Confome item 02.01.q do Edital**)
- preencher declaração de residência e **AUTENTICAR** em cartório;
- (X) Cópia da exoneração, baixa na carteira ou declaração de acúmulo de cargo;
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar;
- (X) Preencher a Declaração de Dependentes;
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte;
- (X) Número da Conta Salário no Banco do Bradesco;



Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

**Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal**

Obs.: A lista de documentação e o restante da documentação para admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail, preencher todos formulários de admissão, a ficha de exame médico, e solicitação de abertura de conta e trazer na data de convocação.

Marcela Almeida Pacheco Caíres

Secretário Municipal de Administração



Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º  
46.522.991/0001-73

Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal

Jandira, 18 de Julho de 2022.

## CANDIDATOS CONVOCADOS

### Concurso Público 001/2018

Prefeitura Municipal de Jandira - Concurso 001/2018, provimento dos cargos de: **Merendeira, Professor Substituto, Professor de Educação Básica I - (PEB I).**

**ENFATIZAMOS**, a documentação necessária para admissão encontra-se no final desta convocação em anexo.

A Secretária Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no **AUDITÓRIO**. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

### Merendeira

CLA	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	Dia - Hora
74º	FERNANDA DA SILVA ADÃO DE LIMA	470514024	25/07/2022 às 14:00
75º	SUELEN CAROLINE SILVA E SOUZA	408432111	25/07/2022 às 14:00
76º	ELEN DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	48.528.857-6	25/07/2022 às 14:00
77º	GRASIELLA MORENO MOREIRA	488530532	25/07/2022 às 14:00
78º	BEATRIZ MAIARA DOS SANTOS FREIRE	533901649	25/07/2022 às 14:00
79º	ELIZABETE AMARAL DOS SANTOS SILVA	177143691	25/07/2022 às 14:00

### COMPARECIMENTO – AUDITÓRIO



Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º  
46.522.991/0001-73

Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal

### Professor Substituto

CLA	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	Dia - Hora
75º	ELIMARA RODRIGUES CALIXTO SANTOS	5310317850	26/07/2022 às 09:00
76º	CRISTIANO DE CAMPOS	322037049	26/07/2022 às 09:00
77º	MARISA LACERDA ALVES	296874565	26/07/2022 às 09:00

### COMPARECIMENTO – AUDITÓRIO

### Professor de Educação Básica I - (PEB I)

CLA	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	Dia - Hora
230º	ADRIANA DE ALMEIDA LIMA	45069853-1	26/07/2022 às 09:00
231º	JOSEFA RENATA CÉU DIAS	558956257	26/07/2022 às 09:00
232º	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	452163547	26/07/2022 às 09:00
233º	GABRIELA NASCIMENTO DE FARIAS MARCOS	417277088	26/07/2022 às 09:00
234º	JACQUELINE BARBOSA ALVES	412423923	26/07/2022 às 09:00
235º	RENATA FREIRE DOS SANTOS	450702042	26/07/2022 às 09:00
236º	CAMILA CRISTINA LEAL MELO	396016868	26/07/2022 às 09:00
237º	JAQUELINE SOUZA LOPES DE JESUS	1148160850	26/07/2022 às 09:00
238º	SARA VIANA ROCHA	1427522901	26/07/2022 às 09:00
239º	CARLA REGINA DO PRADO	421682322	26/07/2022 às 09:00
240º	JAQUELINE DA SILVA ROSA	40.574.000-1	26/07/2022 às 09:00
241º	NATALI RUIZ FERREIRA DA SILAVA	434357406	26/07/2022 às 09:00
242º	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	453726549	26/07/2022 às 09:00
243º	ERICA GONÇALVES DAS NEVES	42.225.826-X	26/07/2022 às 09:00
244º	GLAUCIENE LUCAS JORGE	457074139	26/07/2022 às 09:00
245º	EDILAINE PEREIRA DE SOUZA MACHADO	447373298	26/07/2022 às 09:00





Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º  
46.522.991/0001-73

**Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal**

246º	NILMA MIRANDA DE FIGUEIREDO VIANA	46.145.855-X	26/07/2022 às 09:00
247º	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	485636141	26/07/2022 às 09:00

## COMPARECIMENTO – AUDITÓRIO

Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**, Rua Elton Silva, 1000 -  
Parque José Manoel - Jandira - CEP: 06.600-025 - SP, (Em frente ao SENAI).

### ANEXO I

#### NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

\* Obs.: Não será realizado a admissão caso a documentação não esteja completa.

- (X) 2 fotos 3X4;
- (X) Cópia do Título de Eleitor;
- (X) Cópia do CPF;
- (X) Cópia de Cédula de Identidade;
- (X) Cópia do PIS/PASEP(Caso não possua PIS é necessário fazer uma carta solicitando o cadastro);
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a);
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos;
- (X) Cópia do RG e CPF dos filhos - independente da idade (Obrigatório);**
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Cópia da foto e da qualificação civil);
- (X) Cópia do Registro Profissional ( CONFORME CARGO PRETENDIDO, EXEMPLO: COREN, CRM, CRP, COFFITO e demais conforme cargo);**
- (X) Atestado de Antecedentes (É valido o que é retirado do site do PoupaTempo ou segurança pública);
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade (Conforme requisito do Edital) ou trazer o original junto com a cópia;



Rua Elton Silva n.º 1000, Parque José Manoel - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

**Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal**

- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, cônjuge ou Pais), caso resida de aluguel, trazer cópia do contrato, caso for na casa de terceiros
- preencher declaração de residência e **AUTENTICAR** em cartório;
- (X) Cópia da exoneração, baixa na carteira ou declaração de acúmulo de cargo;
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar;
- (X) Preencher a Declaração de Dependentes;
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte;
- (X) Número da Conta Salário no Banco do Bradesco;

Obs.: A lista de documentação e o restante da documentação para admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail, preencher todos formulários de admissão, a ficha de exame médico, e solicitação de abertura de conta e trazer na data de convocação.

Marcela Almeida Pacheco Caíres

Secretária Municipal de Administração



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

*É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.*

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Secretaria de Comunicação Social | Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: [comunicação@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicação@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira